



Rua Otávio Schemes, 3745 - Bairro Passo do Hilário
Gravataí - RS - CEP 94155-000
Fone: (51) 34233-333
<https://www.rauppleiloes.com.br>
atendimento@rauppleiloes.com.br

VENDA DIRETA - COMPLEXO INDUSTRIAL C/ 52.071,98M², EM CAMPO BOM/RS

1º Leilão: 10/06/2026 - 17:00

Local: Rua Otávio Schemes, 3745 - Bairro Passo do Hilário - Gravataí/RS

Leiloeiro: Naio de Freitas Raupp

LOTE: 001

Processo: 0020134-52.2026.5.04.0373

(CAMPO BOM/RS) Complexo industrial c/ 52.071,98m², na RS-239

Um prédio industrial de alvenaria (Acabamento), medindo (6.000,00m²), com o nº 5966 da Rodovia RS 239, concluído no ano de 1987, outro prédio industrial de alvenaria (Pavilhão Industrial), medindo (11.300,00m²), com o nº 5966 da Rodovia RS 239, concluído no ano de 1987, outro prédio industrial de alvenaria (Oficina), medindo (525,00m²), com o nº 5966 da Rodovia RS 239, concluído no ano de 1987, outro prédio industrial (Administração) medindo (585,00m²), com o nº 5966 da Rodovia RS 239, concluído no ano de 1987, outro prédio industrial de alvenaria (Expedição), medindo (615,00m²), com o nº 5966 da rodovia 239, concluído no ano de 1987, outro prédio industrial de alvenaria (Carpintaria, medindo (225,00m²), com o nº 5966 da Rodovia RS 239, concluído no ano de 1987, outro prédio industrial de alvenaria (Caldeira), medindo (725,00m²), com o nº 5966 na Rodovia 239, concluído no ano de 1987, outro prédio industrial de alvenaria (Almoxarifado), medindo (675,00m²), com o nº 5966 da Rodovia 239, concluído no ano de 1987, outro prédio industrial de alvenaria (Estacionamento), medindo (250,00m²), com o nº 5966 da Rodovia RS 239, concluído no ano de 1987, outro prédio industrial de alvenaria (Estacionamento), medindo (250,00m²), com o nº 5966 da Rodovia RS 239, concluído no ano de 1991, e a área de terras respectivas da zona urbana, no Bairro "V" do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão formado pelas Ruas Santo Antônio e Alvorada (Projetada), pela Rodovia RS 239 e pela Avenida Passo Fundo, composto pelo lote GLE da quadra NOR, com a área superficial de 52.071,98m² (cinquenta e dois mil, setenta e um metros e noventa e oito decímetros quadrados), inicia-se a descrição no ponto situado a (33,00m) do lado par da Rua Santo Antônio, sobre o alinhamento par da Avenida Passo Fundo, vértice dos limites Sul e Oeste da gleba original; forma ângulo interno de 90°21'47" e segue na direção Sul-Norte por (309,70m), confrontando-se com terras que são ou foram de Remi Muller e José Foscarini; forma ângulo interno de 123°49'09" e segue na direção Oeste-Leste por (124,61m), no alinhamento par da Rodovia RS 239; forma ângulo interno de 254°39'38" e segue na direção Sul-Norte por (45,00m) sobre o leito da Rodovia RS 239, neste ponto, segue na direção Oeste-Leste, em linha ligeiramente curva, por (62,00m) sobre o leito da rodovia RS 239 com ângulo central de 39°27'19" e raio de (90,04m); neste ponto segue na direção Oeste-Leste por (5,18m) sobre o leito da rodovia RS 239; forma ângulo interno de 105°18'55" e segue na direção Norte-Sul por (461,67m) e confronta com a Área 2, remanescentes do fracionamento; forma ângulo interno de 89°40'30" e segue na direção Leste-Oeste por (139,34), pelo alinhamento par da Avenida Passo Fundo, até encontrar o ponto de partida, fechando o polígono. Tudo conforme a matrícula n.º 21.727 do Registro de Imóveis de Campo Bom/RS.

AVALIAÇÃO: R\$ 22.663.978,20 | **LANCE MÍNIMO:** R\$ 22.663.978,20

Observações: O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, sendo ônus do(a) interessado(a) verificar a sua situação de posse, os seus ônus e encargos e as suas especificações. Eventuais débitos pendentes sobre o bem adquirido, inclusive obrigações de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço da alienação judicial (Tema nº 1.134 do STJ) e serão eventual e posteriormente quitados pelo juízo de origem segundo a natureza dos créditos e a sua ordem de preferência legal. São de responsabilidade do(a) adquirente as providências e despesas com: I - retirada e transporte dos bens móveis do local onde se encontram; II - impostos, taxas e contribuições de melhoria sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens móveis e imóveis do ano em curso, entendido este como o que recair na data da emissão da ordem de entrega ou expedição de carta de alienação; III - impostos, taxas e emolumentos sobre a transmissão de propriedade de bens móveis e imóveis, incluindo, mas não se limitando a vistorias, alvarás, certidões, escrituras, registros e laudêmios; IV - quitação, junto ao credor fiduciário, das parcelas que compõem o saldo devedor do contrato de alienação fiduciária de bens móveis e imóveis. Não são responsabilidade do(a) adquirente as despesas com: I - impostos, taxas e contribuições de melhoria sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens móveis e imóveis dos anos anteriores ao ano em curso, entendido este como o que recair na data da emissão da ordem de entrega ou da expedição de carta de alienação; II - encargos condominiais vencidos antes da expedição de carta de alienação; III - tarifas de gás encanado, energia elétrica, água e esgoto vencidas antes da expedição de carta de alienação; IV - hipotecas sobre os imóveis;